

do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO,
usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva desta Casa de Leis, Carolina Di Paula Cantidio, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, as progressões e adicionais conforme abaixo:

1. Progressão horizontal por merecimento de acordo com o Art. 10º da Lei 837/2012 ;
2. Progressão vertical por conhecimento de acordo com o Art. 11 da Lei 837/2012 mediante a apresentação dos seguintes comprovantes:
 - a. Certificado de conclusão de especialização em Gestão Pública ;
 - b. Certificado de participação em palestras, treinamentos, congressos, simpósios ou cursos de aperfeiçoamento correlatos com as atividades da Câmara totalizando 180h ;
3. Adicional por tempo de serviço de acordo com o Art. 119 da Lei 216/94.

Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 14 de junho de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

Fica estabelecida a concessão de um nível horizontal a cada dois anos de efetivo exercício de suas funções aos servidores, mediante ato exclusivo da Presidência.

Art. 11, III – avanço de dois níveis verticais quando o servidor apresentar certificado de conclusão de especialização correlato às atividades da Câmara, com carga horária igual ou superior a 360 horas, limitado a oito níveis verticais.

Art. 11, VI – avanço de um nível vertical quando o servidor apresentar certificados de participação em palestras, treinamentos, congressos, simpósios ou cursos de aperfeiçoamento correlatos com as atividades da Câmara, cujo somatório de carga horária seja igual ou superior a cento e oitenta horas, limitado a oito níveis verticais. §4º I – serão considerados os cursos realizados nos últimos dez anos, contados da data da vigência desta Lei, desde que não tenham sido pagos pela Câmara; II – a partir da vigência desta Lei será considerado somente um curso custeado pela Câmara por ano.

Inexigibilidade nº 007/2016

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: Copel Telecomunicações S.A., CNPJ: 04.368.865/0001-66, referente ao serviço de telecomunicações (acesso à internet) no valor total de R\$3.097,80 (três mil e noventa e sete reais e oitenta centavos) por um período de 365 dias, com base no artigo 25 inciso I em conformidade com o artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 17 de junho de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

PRESIDENTE

Inexigibilidade nº 007/2016

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: Copel Telecomunicações S.A., CNPJ: 04.368.865/0001-66, referente ao serviço de telecomunicações (acesso à internet) no valor total de R\$3.097,80 (três mil e noventa e sete reais e oitenta centavos) por um período de 365 dias, com base no artigo 25 inciso I em conformidade com o artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 17 de junho de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE

ATOS DA FECOP

Compra Direta nº 022/2016

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: TOP COM INFORMATICA LTDA – CNPJ 08.751.591/0001-40, referente a reestruturação das redes de internet, reconfiguração de todos os computadores e impressoras, colocar computadores em rede, reconfigurar wi fi, organização dos cabos, perfazendo um valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 16 de junho de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE

Compra Direta nº033/2016

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa J.P. NAVARRO & CIA LTDA, CNPJ. 09.143.784/0001-81, referente a aquisição de passagem aérea no trajeto Londrina/ Salvador para a atleta procopense Anny Caroline Avelino Ribeiro para representar a cidade e o estado na taça Brasil Juniores de Judô, nos dias 18 e19/06, apuramos o menor valor na ordem de R\$700,12 (setecentos reais e doze centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 15 de junho de 2016.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
JULIO CESAR SALES
Diretor Presidente